



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
GUARUJÁ / SP  
Lei Municipal nº. 3.382/06**



*Publicada no Diário Oficial em 30 de outubro de 2020*

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003/2020**

**“Institui a Comissão de Monitoramento de Organizações da Sociedade Civil de acordo com os critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.”**

**O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUARUJÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei 3.944, de 30 de maio de 2012, em cumprimento a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e à deliberação da Assembleia Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018;

**Considerando** que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federal, Estaduais e Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 11.947, de 22 de setembro de 2016, que institui o Regulamento das Organizações da Sociedade Civil, destinado a estabelecer regras, parâmetros e critérios para os Termos de Colaboração, de Fomento e/ou de Acordos de Cooperação perante a Administração Pública Municipal;

**Considerando** a abertura do processo administrativo nº 18.729/2020 para a realização de Chamamento Público no 001/2020, que tem por objeto a seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Termo de Fomento, objetivando o atendimento na área de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e/ou adolescentes, financiados pelo FUMCAD;



Prefeitura Municipal  
de Guarujá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
GUARUJÁ / SP  
Lei Municipal n.º. 3.382/06**



**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as Organizações Sociais de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Monitoramento, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, objeto do processo administrativo nº 18.729/2020.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- a) Adriano dos Santos;
- b) Alexandre Henriques de Figueiredo;
- c) Paulo Francisco Leme Franco.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 28 de outubro de 2020.

**Marcos Lagos**  
Presidente Interino